

753098-3	Aline Rodrigues Cunha	ANGPD	Nível I, Grau B	Nível I, Grau C	01/01/2020
1372.981-9	Alisson Maurilio Rodrigues Santos	ANGPD	Nível I, Grau B	Nível I, Grau C	01/01/2020
1367.715-8	Ane Caroline Lopes Machado	ANGPD	Nível I, Grau B	Nível I, Grau C	01/01/2020
1367709-1	Camila Aguiar Dias de Medeiros	ANGPD	Nível I, Grau B	Nível I, Grau C	01/01/2020
753285-6	Danielle Kristine Pinheiro dos Santos	ANGPD	Nível I, Grau B	Nível I, Grau C	01/01/2020
1002481-8	Denilson Pedrosa da Rocha	ANGPD	Nível I, Grau B	Nível I, Grau C	01/01/2020
1.320.893-9	Douglas Alexandre Sousa	ANGPD	Nível I, Grau B	Nível I, Grau C	01/01/2020
1.368.979-9	Fabiane Oliveira Barbosa	ANGPD	Nível I, Grau B	Nível I, Grau C	01/01/2020
753196-5	Flávia Farias Rocha	ANGPD	Nível I, Grau B	Nível I, Grau C	01/01/2020
753309-4	João Rodrigues Miranda	ANGPD	Nível I, Grau B	Nível I, Grau C	01/01/2020
1374668-0	Marcela Talitha Ferreira Vieira	ANGPD	Nível I, Grau B	Nível I, Grau C	01/01/2020
1367720-8	Nathalia Nascimento Girardi	ANGPD	Nível I, Grau B	Nível I, Grau C	01/01/2020
1369269-4	Newton de Carvalho Junior	ANGPD	Nível I, Grau B	Nível I, Grau C	01/01/2020
753099-1	Ragiana Valentino Pereira	ANGPD	Nível I, Grau B	Nível I, Grau C	01/01/2020
1367726-5	Raissa Tomasia de Alcântara Amorim	ANGPD	Nível I, Grau B	Nível I, Grau C	01/01/2020
1369052-4	Sandra Cristina Gonçalves Pinheiro	ANGPD	Nível I, Grau B	Nível I, Grau C	01/01/2020
1379351-8	Luiz Filipe Carvalho	ANGPD	Nível I, Grau B	Nível I, Grau C	14/01/2020

Art.2 – Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas das vigências previstas, para regularização de situação funcional.

Belo Horizonte, 16 de janeiro de 2020.
Marcelo Landi Matte
Secretário de Estado de Cultura e Turismo

16 1313769 - 1

RESOLUÇÃO SECULT Nº05, 16 DE JANEIRO DE 2020.

Institui Comissão de Avaliação do Contrato de Gestão nº04/2019 firmado entre o Estado de Minas Gerais por intermédio da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo e o Instituto Cultural Filarmônica.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 93, §1º, inciso III da Constituição do Estado de Minas Gerais, e considerando o disposto no Art. 76 da Lei nº23.081/2018, Art. 54 do Decreto nº47.553/2018 e item 6.1.13 do Contrato de Gestão nº04/2019, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, representado pela Secretaria de Estado de Cultura e Turismo e a Organização Social Instituto Cultural Filarmônica – ICF,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Avaliação do Contrato de Gestão nº04/2019, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, representado pela Secretaria de Estado de Cultura e Turismo e a Organização Social Instituto Cultural Filarmônica - ICF, com o objetivo de avaliar os resultados atingidos com a sua execução, conforme sistemática de Avaliação do Contrato de Gestão prevista no Anexo III do referido contrato, nos termos da legislação pertinente.

Art. 2º - Para atender aos objetivos da Presente Resolução fica estabelecida, para esta Comissão, a seguinte composição:
I - Camila Lima Viana, Masp 752.944-9, representante da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão;
II - Clarissa de Almeida Gonzaga, Masp 752804-5, representante da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo;
III - Joaquim Barreto Guimarães, CPF nº. 486.790.976-91, representante do Instituto Cultural Filarmônica;

Fundação TV MINAS - Cultural e Educativa

PORTARIA Nº02/2020

Dispõe sobre a delegação de competência para fins de apuração de frequência do quadro de pessoal da Fundação TV Minas Cultural e Educativa. O Presidente da Empresa Mineira de Comunicação, designado para responder pela Fundação TV Minas Cultural e Educativa, nos termos do Ato do Governador publicado em 13/11/2019 e no uso da competência delegada por meio do art. 7º, inciso I, do Decreto Estadual nº 47.747, de 07 de novembro de 2019, e tendo em vista o disposto na Resolução SEPLAG nº 10, de 1º de março de 2004 e no art. 26, da Resolução SEPLAG nº 73, de 03 de outubro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º - Para fins de apuração de frequência junto ao sistema Ponto Digital, as unidades discriminadas no Decreto 47.747/19, serão organizadas em unidades informais, de acordo com o Anexo desta portaria.
Art. 2º - Delegar aos servidores indicados como gestores informais a competência de apuração de frequência, da execução das demais funções previstas no art. 4º da Resolução SEPLAG nº 10, de 01 de março de 2004, bem como das autorizações para publicações dos atos tramitados no Ponto Digital, relativos aos servidores e estagiários vinculados à unidade por eles gerida.
Parágrafo único – Não se aplicará à folha de ponto dos gestores informais delegados pelo caput o modelo “jornada de diretor”, disposto no art. 9º, da Resolução SEPLAG nº 73, de 03 de outubro de 2018.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Belo Horizonte, 15 de janeiro de 2020.

Ronan Scoralick Abdo
Presidente da Empresa Mineira de Comunicação

ANEXO

UNIDADE FORMAL VINCULADA	UNIDADE INFORMAL	MASP	GESTOR INFORMAL
Diretoria Artística	Coordenação de Programação	355519-0	Angelo Roncalli Passos
Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças	Coordenação de Compras e Contratos	1186628-2	Isabella Rodrigues Ferreira Conrado
Gerência de Jornalismo e Esportes	Chefia de Reportagem Manhã	1370647-8	João Paulo Ribeiro da Cruz
Gerência de Jornalismo e Esportes	Chefia de Reportagem Tarde	1363448-0	Amanda Amaral de Melo
Gerência de Jornalismo e Esportes	Coordenação de Conteúdo	1363456-3	Luciano Correia Gonçalves
Gerência de Jornalismo e Esportes	Coordenação Editores Manhã	1368416-2	Flavio Augusto Guerra Martins da Costa
Gerência de Jornalismo e Esportes	Coordenação Editores Tarde	1369136-5	Aline Rocha Scarponi Pinto
Gerência de Jornalismo e Esportes	Coordenação de Esportes	1368944-3	André Cristiano De Castro
Gerência de Jornalismo e Esportes	Coordenação de Rede	1369786-7	Romina Faria Caetano
Gerência de Jornalismo e Esportes	Coordenação de Redação	1363364-9	Atalissa Mara Rosa Silva
Gerência de Jornalismo e Esportes	Programa Opinião Minas	1371154-4	Erica Vieira
Gerência de Jornalismo e Esportes	Jornal Minas 1ª Edição	1376460-0	Ruth Pereira Soares
Gerência de Jornalismo e Esportes	Jornal Minas 2ª Edição	1363559-4	Cibele Maria Penholate Duraes
Gerência de Jornalismo e Esportes	Jornal Minas Em Rede	852497-7	Simone Pio Viana
Gerência de Operação	Almoxarifado Técnico	1364053-7	Bruno Carvalho Martins
Gerência de Operação	Coordenação de Operações	1364266-5	Kennedy Martins
Gerência de Operação	Equipe de Externas	1363834-1	Wanderley da Silva Almeida
Gerência de Operação	Equipe Manhã	1363545-3	Flavio Augusto Bastos
Gerência de Operação	Equipe Noite	1364034-7	Cristiano Carvalho Martins
Gerência de Operação	Equipe Tarde	1363480-3	Jorge de Senna e Souza
Gerência de Operação	Manutenção	1364302-8	Tulio Cesar Finelli de Souza
Gerência de Produção	CEDOC	1364208-7	Luciana Duarte Barbosa
Gerência de Produção	Coordenação de Produção	1364018-0	Elizabeth Ribeiro de Araujo
Gerência de Produção	Figurino	1367368-6	Nara Vasconcelos Oliveira
Gerência de Produção	Núcleo de Artes e Chamadas	1363842-4	Raquel Nicolí
Gerência de Produção	Programa Cinematográfico	1371293-0	Johanes Moreira Junqueira
Gerência de Produção	Programa Coletânea	1399738-2	Tatiane Leia Coura
Gerência de Produção	Programa Conversações	1369239-7	Claudio Henrique Vieira
Gerência de Programação	Núcleo de Música	1140371-4	Luiz Flavio Miranda Lima
Gerência de Programação	Programa Agenda	1367883-4	Rodrigo Castro Forte Cardoso
Gerência de Programação	Programa Alto Falante	1363986-9	Terence Silva Machado
Gerência de Programação	Programa Brasil das Gerais	1370280-8	Patricia Campos de Pinho Brant
Gerência de Programação	Programa Mulher-se	1397855-6	Sara Ribeiro Penaforte

15 1313251 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais - CODEMGE

Presidente: Dante de Matos

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
4º TRIMESTRE DE 2019

(EM REAIS)

CARGO	OUTUBRO	QTE.	NOVEMBRO	QTE.	DEZEMBRO	QTE.	TOTAL TRIMESTRE
Direção Superior	350.760,00	21	457.384,39	21	591.555,06	21	1.399.699,45
Recrutamento Amplo	376.329,83	18	273.347,47	18	489.344,96	19	1.139.022,26
Gerente	522.570,69	20	474.825,23	20	1.105.171,17	20	2.102.567,09
Estagiário	41.959,47	21	42.886,72	21	41.845,60	21	126.691,79
Profissional Nível Superior	1.216.289,84	117	1.453.126,95	116	2.918.091,41	116	5.587.508,20
Prof. Nível Técnico, Adm. e Operacio	259.088,33	41	288.671,68	41	610.490,13	41	1.158.250,14
Sub-Total	2.766.998,16	238	2.990.242,44	237	5.756.498,33	238	11.513.738,93
Encargos Patronais	900.424,59	0	816.039,42	0	1.468.421,89	0	3.184.885,90
TOTAL	3.667.422,75	238	3.806.281,86	237	7.224.920,22	238	14.698.624,83

16 1313622 - 1

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG

ATO DO SENHOR PRESIDENTE
O Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, dispensa, nos termos do artigo 106, alínea “b”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, Gustavo de Oliveira Rocha, MASP 1127880-1, do cargo de provimento em comissão DAL-33, API1100042, de recrutamento amplo, constante no Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, a partir de a partir de 24/12/2019.
(A) Evaldo Ferreira Vilela – PhD - Presidente da FAPEMIG

16 1313761 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Secretária: Elizabeth Jucá e Mello Jacometti

Expediente

RESOLUÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA V CONFERÊNCIA ESTADUAL DAS JUVENTUDES Nº01, 02 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre as diretrizes das conferências livres, municipais e regionais das juventudes e dá outras providências.
A Comissão Organizadora da V Conferência Estadual das Juventudes, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES. Art. 1º A V Conferência Estadual das Juventudes, convocada pela Resolução Conjunta SEDESE/CEJUVE nº 01/2019, é de responsabilidade do Conselho Estadual de Juventude de Minas Gerais e da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social, por meio da Subsecretaria de Direitos Humanos, e rege-se por esta Resolução e pela legislação aplicável.
CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS. Art. 2º São objetivos da V Conferência Estadual das Juventudes: I. Fortalecer a relação entre o Estado e a Sociedade Civil, para uma maior efetividade na formulação, execução e fiscalização das Políticas Nacional, Estadual e municipais de Juventude; II. Promover, qualificar e garantir a participação da sociedade, em especial dos jovens, na formulação e na fiscalização das políticas públicas de Juventude nas suas formas de organização física e digital; III. Divulgar e debater os parâmetros e as diretrizes das Políticas Estadual e Nacional de Juventude; IV. Indicar prioridades de atuação do Poder Público na consecução da Política Estadual e Nacional de Juventude; V. Contribuir com a proposta de um Plano Estadual das Juventudes em Minas, contemplando políticas públicas destinadas a tratar das demandas, necessidades e anseios das e dos jovens; VI. Fortalecer e ampliar o debate em torno da importância da participação do Plano Nacional de Juventude no Congresso Nacional; VII. Incentivar e Promover diretrizes para a elaboração de Planos Municipais de Juventudes e de Políticas Públicas de Juventude; VIII. Colaborar e incentivar a associação de municípios e regiões em torno de planos e metas comuns para a população jovem; IX. Fortalecer e facilitar o estabelecimento de novas redes de grupos e organizações de jovens; X. Fortalecer as instituições democráticas e difundir o conceito de participação social em Minas Gerais e no Brasil; XI. Identificar e fortalecer a transversalidade do tema juventude junto às políticas públicas nos três níveis de governo e aos diversos setores da sociedade; XII. Fazer balanço e aprimorar os mecanismos de monitoramentos das resoluções da IV Conferência Estadual de Juventude; XIII. Reconhecer e fortalecer o ambiente digital como espaço de participação, articulação, deliberação e ação dos jovens; XIV. Mobilizar a sociedade e a diversidade dos meios de comunicação comercial, popular e mídias livres, para a importância das políticas de juventude no desenvolvimento do país; XV. Promover o intercâmbio das múltiplas expressões da juventude – esportivas, culturais, científicas, tecnológicas, ambientais, econômicas e outras – de modo a fortalecer iniciativas da organização juvenil e facilitar o estabelecimento de novas redes e comunidades de jovens nos territórios; XVI. Garantir a transversalidade do debate sobre o combate e desconstrução das opressões de gênero, classe, raça e etnia, religião, orientação sexual, identidade de gênero, pessoas com deficiência, em situação de rua ou em cumprimento de pena e/ou medida de socioeducativas de privação de liberdade; XVII. Incentivar em todas as etapas da V Conferência Estadual das Juventudes a prevalência do público jovem, com diversidade sexual, de gênero, étnico-racial e regional.
CAPÍTULO III DO TEMÁRIO. Art. 3º O tema geral da V Conferência Estadual das Juventudes será: “Minas são muitas, Juventudes são Gerais”. Art. 4º A V Conferência Estadual das Juventudes terá seus debates organizados em grupos de trabalho que compreenderão todas Seções do Capítulo II do Estatuto da Juventude, que trata dos Direitos dos Jovens: I. Eixo 1 - Do Direito à Cidadania, à Participação Social e Política e à Representação Juvenil; II. Eixo 2 - Do Direito à Educação; III. Eixo 3 - Do Direito à Profissionalização, ao Trabalho e à Renda; IV. Eixo 4 - Do Direito à Diversidade e à Igualdade; V. Eixo 5 - Do Direito à Saúde; VI. Eixo 6 - Do Direito à Cultura; VII. Eixo 7 - Do Direito à Comunicação e à Liberdade de Expressão; VIII. Eixo 8 - Do Direito ao Desporto e ao Lazer; IX. Eixo 9 - Do Direito ao Território e à Mobilidade; X. Eixo 10 - Do Direito à Sustentabilidade e ao Meio Ambiente; XI. Eixo 11 - Do Direito à Segurança Pública e ao Acesso à Justiça; Parágrafo único: Para melhor organização dos trabalhos, os eixos poderão ser divididos em grupos para serem discutidos nas mesas temáticas. Art. 5º Os debates da V Conferência Estadual das Juventudes serão subsidiados pelas seguintes publicações: I. Estatuto da Juventude (Lei federal nº 12.852, de 05/08/2013); II. Atlas da Juventude 2019; III. Relatório da 4ª Conferência Estadual da Juventude; IV. Diagnóstico da Juventude Rural; V. Diagnóstico da Juventude LGBT+; VI. Documento Referencial do Fórum Técnico Jovens nas Gerais; V. Política Estadual das Juventudes (Lei estadual nº 18.136, de 14/05/2009); §1º As publicações estarão disponíveis no site da Sedese (www.social.mg.gov.br) §2º Deverão ser ainda observados os eixos a serem definidos para a IV Conferência Nacional de Juventude.
CAPÍTULO IV DA REALIZAÇÃO DA ETAPA ESTADUAL. Art. 6º A V Conferência Estadual das Juventudes tem abrangência estadual, assim como as diretrizes, relatórios, documentos e moções aprovadas.

Parágrafo único. A V Conferência Estadual das Juventudes tratará de temas de âmbito estadual e nacional, considerando os relatórios e contribuições consolidadas em todas as Conferências Livres e Eletivas. Art. 7º A V Conferência Estadual das Juventudes será realizada na Região Metropolitana de Belo Horizonte, nos dias 23 e 24 de maio de 2020, sob a coordenação do Conselho Estadual de Juventude de Minas Gerais. Parágrafo único. A Comissão Organizadora da V Conferência Estadual das Juventudes funcionará na Casa de Direitos Humanos, na Avenida Amazonas, 558, Centro, Belo Horizonte. SEÇÃO IDAS ETAPAS. Art. 8º A realização da V Conferência Estadual das Juventudes será antecedida pelas seguintes etapas: I. Etapas livres; II. Etapas eletivas. §1º São consideradas etapas livres as conferências convocadas e organizadas pela sociedade civil, realizadas presencialmente ou virtualmente em âmbito municipal, regional ou temática. §2º As Etapas Livres poderão ser organizadas em torno de recortes temáticos e/ou territoriais. §3º São consideradas etapas eletivas as Etapas Municipais e Regionais, realizadas segundo os prazos e critérios estabelecidos neste regimento; §4º As Etapas Eletivas são obrigatórias para a eleição de delegados e aprovação de resoluções que serão encaminhadas para a Etapa Estadual. §5º Poderão ser realizadas etapas regionais desde que dois ou mais municípios geograficamente próximos se agrupem e se cadastrem junto à Comissão Organizadora Estadual. SEÇÃO II DO CALENDÁRIO. Art. 9º As etapas que antecedem a V Conferência Estadual das Juventudes, de acordo com o seu Regimento Interno, deverão ser realizadas de 16 de agosto de 2019 até 29 de março de 2020. §1º Os dados das conferências municipais deverão ser encaminhados à Comissão Organizadora Estadual até 03 de abril de 2020, em meio digital através de formulário específico a ser divulgado pela Comissão. §2º A observância dos prazos para realizar as Etapas Municipais e Regionais e enviar seus resultados à Comissão Organizadora Estadual é condicionante para a participação dos delegados correspondentes nas etapas estadual e nacional. §3º São consideradas etapas avaliativas as Etapas Municipais e Regionais. SEÇÃO III DA PARTICIPAÇÃO. Art. 10 Todas as etapas da V Conferência Estadual das Juventudes terão livre participação da Sociedade Civil e do Poder Público, devendo proporcionar a diversidade de representação de todos os segmentos da sociedade brasileira, em especial das juventudes e suas organizações. Art. 11 Deverá ser garantida a utilização de nome social nos instrumentos e formas de tratamento em todas as etapas, conforme Decreto Estadual nº 47.148, de 27/01/2017.
CAPÍTULO V DAS ETAPAS LIVRES E ELETTIVAS. SEÇÃO IDAS ETAPAS LIVRES. Art. 12 As Etapas Livres podem contribuir com suas proposições para as conferências municipais, regionais e estadual, mas não elegem delegados para a participação em nenhuma outra etapa subsequente. Art. 13 As Etapas Livres serão convidadas após envio das propostas aprovadas à Comissão Organizadora em até 7 (sete) dias após a realização de cada etapa, por meio de formulário digital específico a ser divulgado pela Comissão. SEÇÃO IDAS ETAPAS ELETTIVAS MUNICIPAIS / REGIONAIS. Art. 14 As etapas eletivas serão organizadas e coordenadas por uma comissão local, composta por membros titulares e suplentes indicados por suas entidades representativas e terão como objeto de discussão os 11 eixos de direitos estabelecidos pelo Estatuto da Juventude, com a distribuição entre os grupos definidos no Art. 4º, e os textos provocadores e publicações definidos no Art. 5º. §1º A comissão organizadora local deverá ser definida pelo Conselho Municipal de Juventude ou, na sua ausência, pelo órgão municipal responsável pelas políticas públicas de juventude, observando a participação da sociedade civil. §2º Não havendo órgão municipal responsável pelas políticas públicas de juventude, a prefeitura ou prefeito poderá nomear uma ou um representante do Poder Público de uma área que execute ações para a juventude para exercer a coordenação do processo, observando a participação da sociedade civil. §3º A Comissão Organizadora Municipal deverá se cadastrar junto à Comissão Organizadora Estadual por meio de formulário digital específico a ser divulgado. §4º A Comissão Organizadora Estadual terá o poder de validação da Comissão Organizadora Municipal. §5º A Comissão Organizadora Municipal deverá ter paridade entre o poder público e a sociedade civil, sendo obrigatória a participação de representante do Conselho Municipal de Juventude, quando houver. Art. 15 Os regimentos internos das etapas Municipais e Regionais deverão seguir o Regimento da V Conferência Estadual das Juventudes, no que couber. Art. 16 As propostas aprovadas e os dados das delegadas e delegados eleitos deverão ser encaminhados à Comissão Organizadora Estadual pelas respectivas comissões organizadoras até 7 (sete) dias após a realização de cada etapa, por meio de formulário digital a ser disponibilizado. Art. 17 Compete às comissões organizadoras municipais e regionais: I. Coordenar e promover a realização da Conferência Municipal ou Regional; II. Realizar o planejamento de organização da Conferência Municipal ou Regional; III. Mobilizar a sociedade civil e o Poder Público para participarem da conferência; IV. Viabilizar a infraestrutura necessária à realização da etapa Municipal ou Regional, atendendo-se para os critérios de acessibilidade conforme ABNT; V. Aprovar a programação da Etapa Municipal ou Regional; VI. Produzir o relatório final e a avaliação da etapa Municipal ou Regional; VII. Providenciar a publicação do relatório final da etapa Municipal ou Regional, cadastrando as propostas e seus respectivos delegados e delegadas na plataforma disponibilizada pela Comissão Organizadora Estadual. Art. 18 O Poder Executivo Municipal tem a prerrogativa de convocar a Conferência Municipal até 21 de fevereiro de 2020 mediante publicação de Decreto ou ato congêneres. Art. 19 As Conferências Municipais elegerão delegadas e delegados para participarem da V Conferência Estadual das Juventudes de acordo com o Anexo I, parte integrante desta Resolução. Art. 21 O Poder Executivo Municipal tem a prerrogativa de aderir à Conferência Regional até 21 de fevereiro de 2020 mediante publicação de Decreto ou ato congêneres. §1º Os Municípios que optarem pela realização de Conferência Regional deverão formalizar a adesão por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal ou do gestor municipal de políticas públicas de juventude, observada a competência legal, respeitando o prazo máximo previsto no caput. §2º Os municípios que optarem por realização de Conferência Regional deverão se inscrever junto à Comissão Organizadora Estadual, até 03 de março de 2020, pelo endereço eletrônico cejuve@social.mg.gov.br. §3º A relação de municípios inscritos será disponibilizada no site da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social no dia 06 de março, devendo os municípios pertencentes à mesma região realizar uma única Conferência Regional. §4º O município-sede da Conferência Regional deverá ser acordado entre os municípios participantes. Art. 22 No caso de realização de Conferências Regionais, os municípios elegerão delegados separadamente de acordo com critério estabelecido no Anexo I. O delegado(a) eleito(a) deverá residir ou trabalhar no poder público do município que representa. Art. 23 A eleição de delegadas e delegados representantes dos municípios para a Etapa Estadual será realizada durante a Etapa Municipal ou Regional. §1º Nas Etapas Municipais e Regionais, poderão votar e ser votadas e votados participantes acima de 15 anos de idade, observados os critérios estabelecidos neste regimento. §2º Cada participante credenciada e credenciado na conferência deverá votar em uma pessoa dentre as que se candidatarem a ser delegadas ou delegados. §3º As candidatas ou os candidatos mais votados serão eleitos delegados representantes do município, observando-se os critérios especificados no



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202001162125340112.